



## PARECER AO PROJETO DE LEI N. 0037/2023

Reconhece o Município de Mondaí como a Capital Catarinense da Fruta e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de nele incluir a denominação ao referido Município

**Autor:** Deputado Altair Silva

**Relator:** Deputado Napoleão Bernardes

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Altair Silva que propõe alterar a Lei n. 16.722, de 2015, que “consolidou as leis que conferiram denominação adjetiva aos municípios catarinenses”, para reconhecer o município de Mondaí como a Capital Catarinense da Fruta.

Na justificção o autor menciona que a homenagem tem amparo nas características urbanísticas da cidade, que conta com inúmeras espécies de árvores frutíferas plantadas de forma ornamental, peculiaridade que traduz aos cidadãos locais e aos turistas um dos principais atrativos do município.

Também é destacado que em 2023 o município celebra os 50 (cinquenta) anos da festa da fruta, bem como a relevância do evento para o



movimento econômico local, considerando que durante o período de festividades a cidade chega a contar com 100 mil visitantes.

No âmbito da CCJ a matéria foi analisada e aprovada em acordo aos pressupostos processuais que regulam a matéria, especialmente no que consiste a relevância da atividade para a comunidade local, demonstrada precisamente com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

É o relatório.

## II – DO VOTO

Da análise do Projeto de Lei, cabe a esta Comissão de Agricultura e Política Rural exarar parecer em atenção aos preceitos regimentais dispostos no seu art. 75, no que concerne seu campo temático.

Sendo assim, em conformidade ao exposto no relatório, repiso atendidos os requisitos processuais exigidos pela lei que regula a matéria, bem como verifico atendidos os aspectos atinentes ao mérito da propositura, considerando ser fato público e notório que o município de Mondaí possui elementos materialmente reconhecidos para qualificação da homenagem.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 75, I e XV, 144, I, voto, no âmbito desta Comissão de Agricultura e Política Pública, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei nº 0037/2023**.

Sala das Comissões,

**Napoleão Bernardes**, Deputado Estadual